



## Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

Como medida de combate ao avanço da pandemia pelo Covid-19, o Ministério da Saúde, por meio da Lei no 13.989/2020 e pela Portaria no 467, de 20 de março de 2020, regulamenta a telemedicina no Brasil.

Porém, algumas condições devem ser avaliadas como a legalidade dos documentos gerados no ato da consulta. Para garantir a legalidade se faz necessário, a utilização do Certificado digital emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, possibilitando que o médico assine de forma digital documentos como prescrição, laudos, atestados, dentre outros.

Para que essas prescrições possam ser validadas na farmácia, é preciso a utilização de um site validador de certificado digital para a assinatura da dispensação eletrônica dos medicamentos. Por meio do site validador é possível conferir a legalidade da prescrição através da confirmação da assinatura digital do prescritor e se seu registro está ativo em seu conselho de classe.

O governo federal, com a colaboração do CFF e do CFM desenvolveu um site para validação desses documentos no formato digital. O site desenvolvido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), órgão ligado a casa civil, pode ser utilizado pelos profissionais médicos e farmacêuticos de forma gratuita. O validador de documentos desenvolvido confere aos documentos a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), proporcionando, assim, à farmácia e ao paciente garantia de veracidade da prescrição, evitando fraudes. O paciente em posse da prescrição digital através de seu e mail ou smartphone pode adquirir seu medicamento na farmácia com segurança e tudo isso é possível sem sair de casa.

Como o site foi desenvolvido para validar documentos, não é possível a elaboração da prescrição através dele. O médico prescritor deverá acessar formulários de atestados e receitas em um hot site desenvolvido pelo CFM – [prescricaoeletronica.cfm.org.br](http://prescricaoeletronica.cfm.org.br). Na farmácia, o farmacêutico poderá conferir se a assinatura pertence a um médico habilitado em seu conselho de classe. Caso a receita seja adulterada, o sistema não validará a receita apresentada pelo paciente.

Atenção ao que é importante saber:

**Podem ser dispensados mediante a apresentação do receituário eletrônico com assinatura digital certificada pela ICP-Brasil:**

- Medicamentos de venda sob prescrição em receita simples e medicamentos isentos de prescrição (MIPs);
- Antimicrobianos (RDC/Anvisa no 20/2011);
- Medicamentos controlados das listas C1 e C5 e dos adendos das listas A1, A2 e B1 (Portaria SVS/MS – 344/1998).



**Não podem ser dispensados mediante a apresentação de receituário digital: Medicamentos controlados, que exigem notificação de receita A – NRA, B1 e B2 e as notificações de receita especial para talidomida e para retinoides de uso sistêmico.**

A adesão à tecnologia não é obrigatória, mas é recomendada, pois fornece ao documento a segurança oferecida pela ICP-Brasil, sendo a única infraestrutura de assinaturas digitais no país que apresenta validade jurídica.

O portal do validador de documentos pode ser acessado pelo endereço [assinaturadigital.iti.gov.br](http://assinaturadigital.iti.gov.br). O conselho Federal de Farmácia disponibilizou um passo a passo para que o farmacêutico possa entender como funciona o sistema.

No espaço destinado para o Covid 19, no site do CFF, ainda pode ser encontrado outros informes sobre o assunto.

O CRF-BA, através do setor Regulatórios, está a disposição para tirar possíveis dúvidas através do e-mail [regulatorios@crf-ba.org.br](mailto:regulatorios@crf-ba.org.br)